



RESOLUÇÃO Nº 06 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTS. 5º, 12 E 13 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI – MA, EM ADEQUAÇÃO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NOS TERMOS DO ART. 16 DO REGIMENTO INTERNO, BEM COMO NA COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE A MESA DIRETORA APROVOU E A PRESIDENCIA DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buriti – MA passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. No dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene de instalação, sob a presidência do Vereador mais idoso ou do mais votado, em caso de recusa do primeiro, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, com mandato de dois anos, permitida a reeleição ao mesmo cargo na eleição subsequente.” (NR)

Art. 2º. O *caput* e o parágrafo único do art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buriti – MA passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A Mesa da Câmara será eleita no primeiro dia da sessão legislativa correspondente, considerando-se automaticamente empossada, ressalvada a eleição destinada à renovação da Mesa para o segundo biênio da legislatura.

Parágrafo único. A eleição para renovação da Mesa Diretora poderá ocorrer a qualquer tempo, em conformidade com procedimento próprio a ser definido pela Presidência da Câmara Municipal, ficando a posse dos eleitos condicionada ao início do segundo biênio da legislatura, em 1º de janeiro do respectivo ano” (NR)

Art. 3º. O *caput* e o parágrafo único do art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buriti - MA passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - A eleição da Mesa se dará por chapa registrada, mediante votação nominal e aberta, exigida a maioria absoluta



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

dos membros da Câmara Municipal para a proclamação dos eleitos.

Parágrafo único - O Presidente em exercício, com direito a voto, procederá à chamada nominal dos Vereadores para o registro do voto de cada um, e, apurado o resultado, proclamará os eleitos para os respectivos cargos.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA, ESTADO DO MARANHÃO AOS
DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS**

CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68